



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

EDITAL N.º 001/2004– CMDCA-LD

CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2005/2008.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei Municipal n° 9.678, de 20 de dezembro de 2004, estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída pela Resolução n° 11/2004/CMDCA.

A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

Este edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br> e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Londrina.

II - DAS INSCRIÇÕES:

O **pedido de inscrição** deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Londrina, situada na avenida Duque de Caxias, n° 635, entre os **dias 13, 14 e 17 de janeiro de 2005**, no horário das **12h às 17h30 min.**

II.I – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da homologação das inscrições (21/01/05);
- b) Residir no Município de Londrina há pelo menos um ano;
- c) Ter reconhecida idoneidade moral;



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

- d) Apresentar certidão cível e criminal das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- e) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Ter experiência na área da criança e do adolescente e,
- j) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de depósito bancário nas agências da Caixa Econômica Federal, em benefício de PML/Processo de Seleção Conselho Tutelar, agência n° 2731, conta corrente n° 87-5, operação n° 006.

O pagamento da taxa realizado através de cheque será considerado efetivado após a compensação bancária, resultando o cancelamento da inscrição caso o cheque não seja devidamente compensado.

Não será aceito para efeito de comprovação de depósito bancário a operação realizada em caixa eletrônico através de envelope.

Em nenhuma hipótese será concedida isenção da taxa de inscrição.

Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição recolhida será objeto de restituição.

II.II - DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Londrina há pelo menos um ano;

A comprovação dar-se-á através da:

1. Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado com data compreendida entre dezembro/2003 e janeiro/2004 e com data compreendida entre dezembro/2004 e janeiro/2005; **ou**
 2. Apresentação de declaração de próprio punho do interessado de que reside no Município de Londrina há pelo menos um ano.
- c) Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

No ato da inscrição o interessado assinará declaração atestando que residiu nos últimos cinco anos somente nas Comarcas em que esteja entregando as referidas certidões.

- d) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- f) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- g) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- h) Comprovante da experiência na área da criança e do adolescente.

A comprovação dar-se-á através da:

1. Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou
2. Apresentação da fotocópia do (s) decreto (s) ou da (s) portaria (s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário ou
3. Apresentação de fotocópia do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente; ou
4. Apresentação de declaração de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, se for o caso, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e fotocópia do alvará de profissional autônomo.

O exercício de atividade voluntária e estágio não serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente.

O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 9.678/2004.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasura ou emenda.



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista no item II.I – c, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Eleitoral do inteiro teor das certidões previstas no item II.II – c, sendo vedada a habilitação como candidato de interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Os inscritos estão sujeitos a uma prova escrita, prova de títulos e entrevista para avaliação psicológica, sendo que apenas os 60 (sessenta) primeiros classificados serão considerados candidatos habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

Ficará impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme vedação expressa no artigo 22, da Lei Municipal n° 9.678/04.

O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

A **homologação** das inscrições será no dia **21 de janeiro de 2005, a partir das 17h**, através de edital que será afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e pelo endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

O **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** constando **a data, horário, local e sala** em que deverão se apresentar para a prova escrita objetiva será disponibilizado aos candidatos no dia **26 de janeiro de 2005, a partir das 17h**, acessando o endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

III – DA SELEÇÃO PRÉVIA:

A seleção prévia será realizada em três etapas:

- a) 1ª etapa: prova escrita objetiva, de caráter eliminatório;
- b) 2ª etapa, prova de títulos, de caráter classificatório; e
- c) 3ª etapa, entrevista para avaliação psicológica, de caráter classificatório.

III.I – DA PROVA ESCRITA

Participarão das provas os candidatos cujas inscrições foram homologadas.



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

A prova escrita será realizada no dia 30 de janeiro de 2005, das 08h30min às 12h.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, **munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional, comprovante de inscrição e Cartão de Identificação.**

Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento oficial, com foto, que o identifique.

A juízo da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

Na prova escrita avaliar-se-ão conhecimentos gerais referentes ao ensino médio (2º grau), conhecimentos relacionados à área da criança, do adolescente, da família, tais como legislação afeta à área, aspectos do desenvolvimento bio-psicosocial da criança, do adolescente e da família, atribuições do Conselho Tutelar, como também, conhecimentos relacionados à realidade do Município de Londrina nas questões sociais, políticas, históricas e econômicas.

O conteúdo programático estará disponível a partir do 1º dia de inscrição no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Para a realização da prova escrita será fornecido um caderno de prova contendo as questões e uma folha de respostas.

A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

Atribuir-se-á nota zero à questão:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada a lápis;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta.



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.

A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 7,00 (sete) pontos.

Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

- a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

A publicação do **resultado da prova escrita e a convocação para a 2ª e 3ª Etapa de Provas (Títulos e Entrevista)**, dar-se-á no dia **4 de fevereiro de 2005, a partir das 17h**, através de Edital a ser afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e divulgado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>,

Poderão ser protocolizados recursos ao resultado da prova escrita no mesmo local da inscrição (Prefeitura Municipal de Londrina), nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2005, no horário das 12h às 17h30min.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados quanto à questão recorrida e serão analisados pela Banca Examinadora que emitirá seu parecer sendo que a decisão final caberá à presidente do CMDCA que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências.

Serão indeferidos liminarmente os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo.

Não será permitida vista de provas após exaurido o prazo previsto para recurso.



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

Participarão das etapas de prova subsequentes (Títulos e Entrevista) apenas os 120(cento e vinte) primeiros classificados na Prova de 1ª Etapa, ficando desclassificados os demais candidatos. No resultado da prova objetiva de 1ª Etapa os candidatos serão classificados por ordem de nota e, havendo empate, terá preferência aquele que tiver maior idade.

Ao total de candidatos supra estabelecido serão acrescidos aqueles cujas notas empatarem com o 120º classificado.

III.II – DA PROVA DE TÍTULOS (2ª Etapa)

A prova de títulos consistirá na avaliação de atuação profissional direta na área da criança e do adolescente, formação e aperfeiçoamento profissional.

Somente participarão desta prova os 120 (cento e vinte) candidatos classificados na primeira etapa, que convocados pela publicação do resultado da prova escrita em edital afixado no Quadro Próprio de Editais Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, **apresentarão os respectivos títulos, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2005, das 12h às 17h30 min.**, no mesmo local da inscrição (Prefeitura Municipal de Londrina).

Os títulos deverão ser entregues em fotocópia, relacionados em duas vias, acompanhados do original de cada título.

A nota máxima atribuída à prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos.

A avaliação dos títulos será efetuada em conjunto pelos componentes da Banca Examinadora e observará a seguinte pontuação:

a) Experiência profissional na área da criança e do adolescente (nota máxima de 4,00 pontos), sendo que:

Atividades profissionais em órgãos públicos, entidades e organizações sociais ou atividade autônoma na área da criança e do adolescente: será atribuído 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por ano de atuação, não paralelo, até o máximo de 4,00 (quatro) pontos.

Para efeito de cálculo de tempo de serviço em cada item supra, serão somados meses de experiência, não paralelos, e divididos por 12 e multiplicado por 0,50. Serão considerados para efeito deste cálculo os meses com no mínimo 15 (quinze) dias trabalhados.

A experiência profissional será comprovada mediante:

1. Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

2. Apresentação da fotocópia do (s) decreto (s) ou da (s) portaria (s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário ou
3. Apresentação de fotocópia do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente; ou
4. Apresentação de declaração de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, se for o caso, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e fotocópia do alvará de profissional autônomo.

O exercício de atividade voluntária e estágio não serão considerados para efeito de pontuação de experiência na área da criança e do adolescente.

b) Aperfeiçoamento profissional (nota máxima de 6,00 pontos), sendo que:

b.1) Curso superior:

Curso superior completo em Direito, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou outro curso com licenciatura: será atribuído 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos.

Curso Superior nas demais áreas, sem licenciatura: será atribuído 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto.

Na somatória da pontuação dos cursos superiores, a nota máxima a ser atribuída será de 3,00 (três) pontos.

b.2) Especialização profissional:

Serão considerados os cursos de especialização em políticas públicas e temas afetos à área da criança e do adolescente, sendo-lhes atribuído 1,00 (um) ponto para o curso concluído, sendo este o valor máximo.

b.3) Participação em eventos:

Serão considerados os eventos (cursos, seminários, encontros, simpósios entre outros) voltados para o treinamento, aperfeiçoamento e atualização na área específica da criança e do adolescente, realizados a partir de janeiro de 1999, conforme critérios a seguir:

Eventos com carga horária de 20 (vinte) horas de duração ou acima: será atribuído o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) ponto por participação, até o máximo de 2,00 (dois) pontos.



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

Eventos com carga horária menor que 20 (vinte) horas não serão pontuados.

III.III – DA ENTREVISTA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª Etapa)

A entrevista para avaliação psicológica será realizada no período compreendido entre os **dias 14 a 17 de fevereiro de 2005**, em horário e local a ser oportunamente divulgado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

A entrevista consistirá na avaliação do perfil profissional e psicológico do entrevistado com vistas a avaliação do seu desempenho frente às questões que envolvem o trabalho dos Conselheiros Tutelares (situações de risco de morte, agressões, tensão emocional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe), avaliando-se o conhecimento sobre a atuação junto à criança e ao adolescente, à aptidão para o trabalho, a ética profissional, a disposição profissional para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos.

IV - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação para classificação final será estabelecida através da média aritmética das notas obtidas nas três etapas de provas.

Ocorrendo igualdade de pontuação terá preferência para efeito de classificação, o candidato que obtiver maior nota na prova de títulos e, se persistir o empate, o candidato que tiver a maior idade.

Serão considerados aptos para concorrer no processo eleitoral os 60 (sessenta) primeiros colocados na seleção prévia.

O **resultado e classificação final** dos candidatos aprovados será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2005** através do endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, a partir das **13h00**, e publicação no Jornal Oficial do Município.

É facultado ao candidato interpor **recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado e classificação final**, especificamente relativos às **Provas de 2ª e 3ª Etapas**, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de divulgação (**24 a 28 de fevereiro de 2005**) no **horário das 13h às 17h30 min.**, a serem protocolizados no mesmo local da inscrição (Prefeitura Municipal de Londrina).

Serão indeferidos liminarmente os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo.

Não será permitida vista de provas após exaurido o prazo previsto para recurso.



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

A Banca Examinadora, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão, objeto do recurso e emitirá parecer fundamentado, só podendo propor alteração da nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado que houve erro de fato na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova.

A decisão final relativa aos recursos caberá à presidente do CMDCA, que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências.

Os interessados terão conhecimento do provimento ou não dos recursos, mediante divulgação no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, no dia 3 (três) de março de 2005, à partir das 15h00.

V - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Transcorrido o prazo de recursos de provas, o edital de resultado e classificação final será publicado no Jornal Oficial do Município, no dia 3 (três) de março de 2005, e divulgado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, a partir das 17h, estando habilitados a concorrer no processo eleitoral apenas os 60 (sessenta) primeiros candidatos aprovados.

VI - DA ELEIÇÃO

Os 60 (sessenta) primeiros colocados do processo de seleção prévia ficam convocados para uma reunião que se realizará no dia 4 (quatro) de março de 2005, às 14h30min, em local a ser oportunamente informado.

Os 60 (sessenta) primeiros colocados do processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Londrina.

O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

Os 60 (sessenta) candidatos a Conselheiros Tutelares receberão oportunamente o regulamento da eleição que se realizará o dia 20 (vinte) de março de 2005, das 9h às 17h.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos constantes neste edital apresentados sem a devida fundamentação serão liminarmente rejeitados.



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Londrina, 30 de dezembro de 2004.

Cristina da Silva Souza Coelho
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Édina Maria Silva de Paula
Promotora de Justiça